



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2020

Art. 1º - Modifica o art. 10 do Projeto de Lei Complementar nº 04/2020 que trata do Art 90, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art 90. A contribuição previdenciária a cargo do Município, incluídos seus poderes, autarquias e fundações, será de **26% (vinte e seis por cento)** incidentes sobre o total da remuneração tida como base de cálculo da contribuição previdenciária a cargo, exclusivamente, dos servidores ativos segurados do RPPS Natal, podendo ser modificada, sofrendo reduções ou majorações, desde que seja demonstrada a referida necessidade, mediante avaliação atuarial específica, em atenção às prescrições da Constituição Federal, observados, portanto, os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.”

Natal/RN, 18 de agosto de 2020

Atenciosamente,

Divaneide Basílio
Vereadora do PT